

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2
---	---

Seleção Interna PDSE/UFRJ – Edital PDSE nº 17/2025 - 2ª CHAMADA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna público o edital de seleção interna da UFRJ para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE. Esta chamada segue integralmente as determinações do Edital PDSE nº 17/2025 da CAPES e os documentos pertinentes à modalidade da bolsa. Recomendamos ainda a leitura atenta do **Edital PDSE nº 17/2025** da CAPES, disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Finalidade

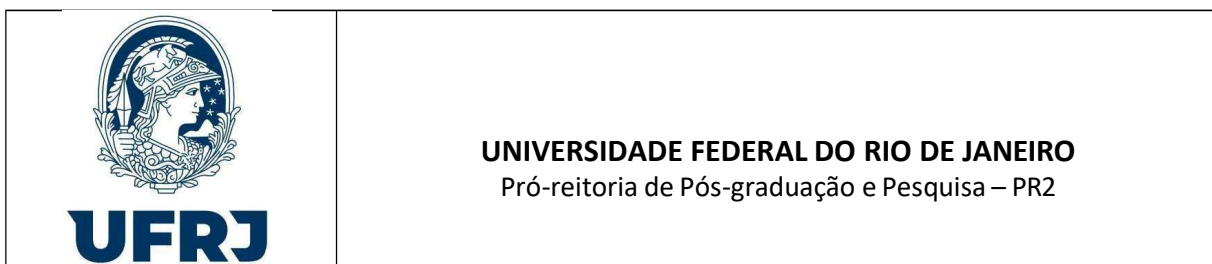
A presente chamada visa selecionar bolsistas no âmbito do PDSE, que tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Este documento de orientações e procedimentos estabelece as normas e critérios para a seleção interna na UFRJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em estrita observância ao que determina o **Edital PDSE nº 17/2025**, além da consonância com a Portaria nº 77/2024 - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE e a portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI. O processo de seleção e de inscrição seguirá expressamente aquilo nele está previsto.

Do processo seletivo

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- Seleção interna dos candidatos sob a responsabilidade dos PPGs, através de comissão de seleção própria e da PR2/UFRJ;
- Inscrição no SICAPES (sistema da Capes de inscrição), **sob a responsabilidade dos próprios candidatos** aprovados na seleção interna da PR2/UFRJ. **A responsabilidade pela**



inscrição na plataforma é do candidato. Para a inscrição os candidatos devem seguir expressamente as orientações constantes do edital vigente(Edital PDSE nº 17/2025) no item 9.3;

- Homologação das inscrições no SICAPES, sob a responsabilidade da PR2/UFRJ;
- Análise documental, sob a responsabilidade da Capes.

Das Condições

O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- Mensalidade;
- Auxílio deslocamento;
- Auxílio instalação;
- Auxílio seguro-saúde;
- Adicional localidade, quando for o caso.

A concessão e os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

Quantidade e Duração das Bolsas

A seleção dos bolsistas competirá ao programa de pós-graduação (PPG) e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ. O número total de bolsas será calculado considerando uma cota de bolsa por programa de pós-graduação com nível de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

doutorado acadêmico ou profissional, **com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes**. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE. **Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital**. Para a **2ª CHAMADA**, que tem início de estágio no exterior previsto para **SETEMBRO e OUTUBRO DE 2026**, **a duração da bolsa é de, no mínimo quatro (4) meses e de no máximo, nove (9) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de (4) quatro e máximo de 9 (nove) mensalidades.

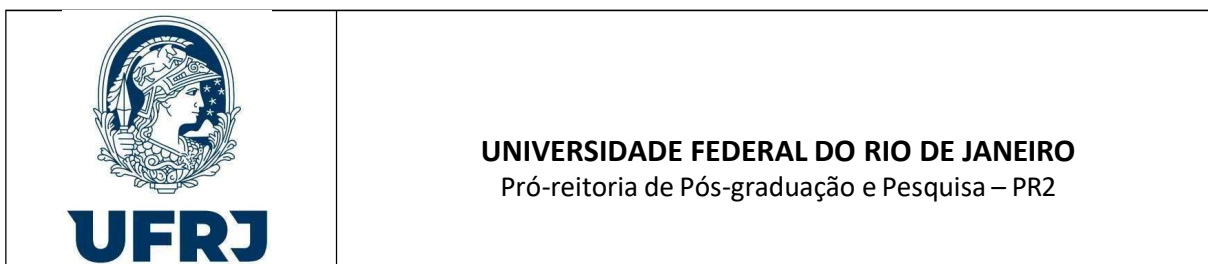
CRONOGRAMA DA 2ª CHAMADA

Divulgação do Processo de Seleção (na página do PPG) e recebimento de propostas no PPG	Até 1 de dezembro de 2025
Divulgação de Resultado Preliminar pelo PPG (na página do PPG)	Até 4 de dezembro de 2025
Recursos apresentados ao PPG	Até 6 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna (na página do PPG) e <u>encaminhamento dos candidatos selecionados à DPB/PR2 via processo no SEI UFRJ</u>	Até 15 h do dia 9 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Final no site da PR2	Entre 15 e 19 de dezembro de 2025
Inscrição pelo próprio candidato no SICAPES	De 4 de fevereiro até 4 de março de 2026
Homologação a ser realizada pela DPB/PR2	De 12 de março até 2 de abril de 2026
Início das Atividades no Exterior	SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

Dos Requisitos e Atribuições

Os programas de pós-graduação devem obrigatoriamente:

- Selecionar candidatos com plena qualificação acadêmica e com comprovação do desempenho



acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, que deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UFRJ;

- Promover ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do Edital Interno da IES;
- Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

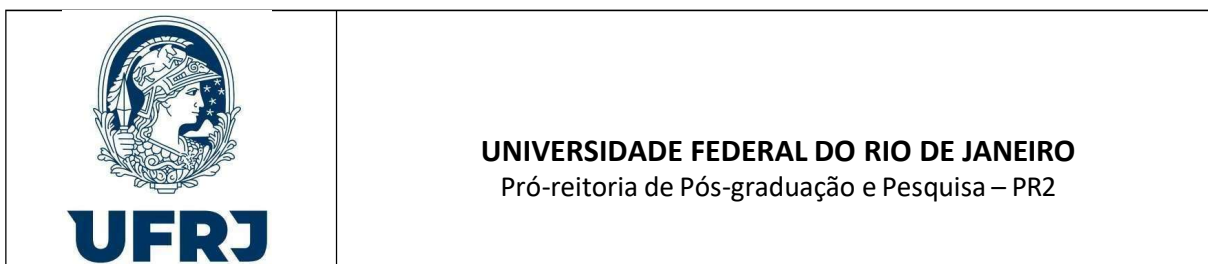
A Comissão de Bolsas deve detalhar o processo dos pedidos de recursos administrativos em seus editais internos;

Os PPG's devem garantir prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção vigente;

O resultado da seleção interna deve ser enviado pelo PPG para a DPB/PR2, através de **processo eletrônico único (somente 1 processo por PPG será considerado e o mesmo deverá indicar os candidatos por ordem de prioridade)** no SEI/UFRJ, contendo as informações sobre os discentes e o resultado da avaliação interna, para posterior verificação e homologação no SICAPES. O envio do resultado da seleção interna deverá ser encaminhado via SEI – Sistema Eletrônico de Informações - para o endereço **PR2/SAPG/DPB** e **pressuporá que os candidatos indicados pelos PPGs cumpriram todos os requisitos do Edital PDSE CAPES**. Em todos os documentos referentes ao estágio, no que diz respeito aos prazos, deverão **somente constar apenas Mês e Ano**.

Os candidatos devem preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- Estar regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência



estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. **Vale lembrar que, além disso, caso o candidato seja bolsista no Brasil, seu prazo de bolsa deverá ser compatível com o período total de 48 meses, considerando a bolsa de doutorado sanduíche no exterior;**

- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

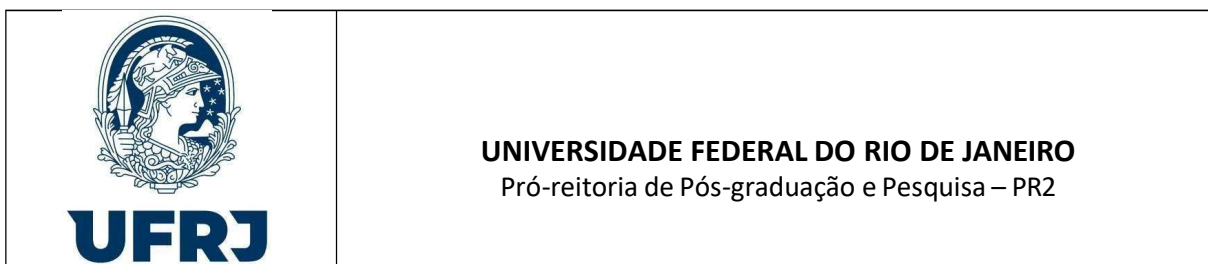
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, **o primeiro ano do doutorado**, com comprovação no Histórico Escolar emitido pelo SIGA;

- Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

- O candidato deverá comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira conforme previsto no Edital da chamada vigente.

Da Coordenação de pós-graduação

Cada PPG contemplado com cota de bolsa PDSE deverá formar uma Comissão para Seleção de Candidaturas constituída por, **no mínimo quatro e, no máximo, cinco membros**, sendo que, obrigatoriamente: o Coordenador do PPG (no seu impedimento e do seu substituto eventual deverão ser substituídos pelo Diretor ou pelo Vice-diretor da Unidade), um ou dois docentes indicados pelo Colegiado do Programa, um avaliador externo ao programa de pós-graduação, que deverá obrigatoriamente ser doutor vinculado profissionalmente a uma IES (não há impedimento que o avaliador externo seja da própria UFRJ, desde que de outro PPG), além de um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) que também deverá compor a comissão de avaliação de candidaturas. **Os docentes não podem participar da comissão caso haja algum orientando seu**



participando do processo de seleção de candidaturas. A ata de seleção com parecer emitido deverá estar assinada por todos os membros participantes devidamente qualificados (Avaliador Interno, Avaliador Externo, Representante Discente, etc.). A assinatura da Ata de Seleção pelo Coordenador ou seu Substituto eventual (mesmo estando impedidos de participação na comissão de seleção será obrigatória dada a sua função);

Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Dessa forma, os candidatos excedentes podem fazer a inscrição no SICAPES, **entretanto, só terão suas candidaturas homologadas caso surjam vagas em função de desistência e de remanejamento e, de acordo com a ordem de classificação na seleção interna.**

Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar via processo SEI UFRJ os documentos (em todos os documentos referentes ao período do estágio deverão constar apenas **Mês e Ano**) listados abaixo:

1-Formulário de Indicação de Candidatura;

2-Ata de Seleção;

Observação: O resultado da seleção interna deve ser enviado pelo PPG para a DPB/PR2, através de **processo eletrônico único (somente 1 processo por PPG será considerado e o mesmo deverá indicar os candidatos por ordem de prioridade)** no SEI/UFRJ.

A documentação enviada deve estar legível, sendo da inteira responsabilidade do candidato e da Coordenação do Programa de pós-graduação.

Importante: As dúvidas poderão ser enviadas para Elaine Goulart(elainegoulart@pr2.ufrj.br)